



DECRETO Nº 537, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR 20 (VINTE) DIAS, DO PRAZO DE ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 5º, §1º, da Lei Ordinária nº 1.298, de 24 de outubro de 2025, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 20 (vinte) dias, o prazo para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, previsto no art. 5º da Lei Ordinária nº 1.298/2025.

Art. 2º O novo prazo de adesão passará a vigorar de 1º de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas na legislação mencionada.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as regras, critérios, condições e limitações fixadas pela Lei Ordinária nº 1.298/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 26 de novembro de 2025.


JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data Supra.



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

LEONARDO MATTOS REGIANI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos